

LEI Nº 133, DE 10 DE SETEMBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para pagas as despesas de material e outras provenientes do fornecimento de pasto e reforma de carroça e arreio, do serviço de Limpeza Pública, em vista de no vigente orçamento não ter sido incluída verba para esse serviço.

Art. 2º - Para fazer face à despesa prevista, encontra-se recursos no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de setembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.